




São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

**Sanciono e Promulgo a presente Lei.
Em 16/12/21.**

**LEI Nº 20.502
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**


**AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal**

**Altera dispositivo da Lei Municipal
10.720, de 16 de novembro de 1993 e dá
outras providências.**
(Autora: Raquel Auxiliadora – Vereadora - PT)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 10.720, de 16 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

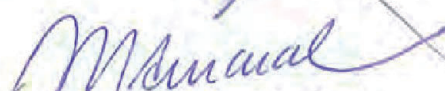
“Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de São Carlos adotará providências no sentido da divulgação e execução do Hino à Negritude de autoria de Eduardo de Oliveira nas escolas da Rede Municipal de Educação no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. Fica também estabelecido que nos eventos oficiais do Município em que haja manifestação do Conselho Municipal da Comunidade Negra o hino seja executado.”

sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de São Carlos, 8 de dezembro de 2021.


**RODSON MAGNO DO CARMO
1º Vice-Presidente**


**MARQUINHO AMARAL
1º Secretário**